



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Coordenação-Geral de Unidades Descentralizadas

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 898/2020/ME

Brasília, 17 de março de 2020.

Aos Superintendentes,

Assunto: Protocolo de Atendimento

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19964.103352/2020-16.

1. Considerando o quadro de evolução dos casos do novo Coronavírus (COVID-19), o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como pandemia, a publicação da Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, a publicação da Instrução Normativa SGP/ME nº 19, de 12 de março de 2020, as recomendações contidas no Ofício Circular SEI nº 825/2020/ME, de 13 de março de 2020 e a publicação da Instrução Normativa SGP/ME nº 21, de 16 de março de 2020, seguem orientações e medidas complementares a serem adotadas no âmbito das unidades descentralizadas da Secretaria do Trabalho

2. As unidades descentralizadas devem seguir as diretrizes abaixo:

2.1 **Seguro Desemprego:** o cidadão deverá ser orientado a requerer o benefício no endereço eletrônico na internet, portal **gov.br**, <https://www.gov.br/pt-br/categorias/trabalho-e-previdencia/>, no aplicativo **Carteira de Trabalho Digital**, disponível nas lojas de aplicativos (Android e IOS) ou por meio do **Alô Trabalho**, telefone nº **158**.

2.1.1 Os serviços que não estão contemplados nas Plataformas Digitais serão triados através do canal **Alô Trabalho** e encaminhados para um ponto focal, que deverá ser indicado a esta Coordenação, este responsável deverá dar o tratamento as demandas e retornar ao Alô Trabalho.

2.2 **Carteira de Trabalho:** o cidadão deverá ser orientado a baixar o aplicativo da **Carteira de Trabalho Digital** e, caso tenha dúvidas, poderá dirimi-las no Alô Trabalho ou mediante acesso ao portal gov.br.

2.3 **Atendimento RAIS e CAGED** – o atendimento será prestado pelo portal gov.br

2.3.1 Caso a Regional tenha dificuldade quanto o acesso dos servidores cadastrados no Balcão Digital, poderão encaminhar as dúvidas e solicitações para: ccad.strab@mte.gov.br.

2.4 **Registro Profissional** : Cadastro inicial continuará sendo feito através do link: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/solicitarRegistro.seam> e a documentação

deverá ser encaminhada através do link: <https://protocolo.planejamento.gov.br/protocolo/login>, não sendo necessário nenhum tipo de agendamento ou entrega de documento presencial.

2.5 Registro Contratante : Cadastro inicial continuará sendo feito através do link: <http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb/pages/solicitacoes/empresa/solicitarRegistro.seam> e a documentação deverá ser encaminhada através do link: <https://protocolo.planejamento.gov.br/protocolo/login>, não sendo necessário nenhum tipo de agendamento ou entrega de documento presencial.

2.6 Comunicação de Trabalho Temporário – a empresa deverá encaminhar via SEI para a Subsecretaria de Relações do Trabalho, com certificação digital.

2.7 Atualização de Registro Sindical — deverá encaminhar via SEI para a Subsecretaria de Relações do Trabalho, com certificação digital.

2.8 Serviços de Mediação – temporariamente suspensos.

2.8.1 Para os serviços que necessitem de acesso ao Sistema Mediador, as Regionais deverão solicitar acesso para trabalho remoto via VPN. Essa solicitação deverá ser encaminhada a esta Coordenação via SEI.

2.9 Plantão Fiscal – Orientação Trabalhista – Será fornecido através do canal de atendimento **Alô Trabalho** – 158.

2.10 Plantão Fiscal – Denúncia Trabalhista – orientar que procure o canal **Alô Trabalho - 158**, se realmente for situação que gerará denúncia será registrado através do Sistema FalaBR e encaminhado para as Superintendências Regionais do Trabalho, via Ouvidoria Geral.

2.11 Processos de Auto de Infração – não serão recebidas documentações e os prazos ficam suspensos enquanto durar a vigência da suspensão do atendimento presencial.

2.12 Apresentação de documentos em fiscalizações - estão suspensos os atendimentos e as empresas serão oportunamente informadas sobre os novos horários de atendimento.

3. As situações que esse Ofício Circular esteja omissa, a Regional deverá entrar em contato com a Coordenação Geral de Unidades Descentralizadas.

4. Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS FONTOURA

Coordenador Geral de Unidades Descentralizadas



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos Fontoura, Coordenador(a)-Geral**, em 18/03/2020, às 08:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **7066033** e o código CRC **5D119131**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70.0056-900 - Brasília/DF
(61) 2031-4176 - e-mail @md_sigla_oficial_email_unidade@ - www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 19964.103352/2020-16. SEI nº 7066033